



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Gabinete da Presidência*

## **Nota de Imprensa**

### **Parlamento dos Açores quer colaborar com a Assembleia da República na defesa da nova Lei do Mar**

O Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, Luís Garcia, propôs à Assembleia da República a colaboração do Parlamento açoriano na construção de uma defesa perante o Tribunal Constitucional, no âmbito do pedido de declaração de inconstitucionalidade da Lei nº1/2021, de 11 de janeiro, que veio reconhecer às regiões autónomas poderes no ordenamento e gestão do seu mar.

Numa carta enviada ontem ao Presidente da Assembleia da República, Ferro Rodrigues, o Presidente Luís Garcia defende que esta Lei é “fruto de uma Proposta de Lei vinda do Parlamento dos Açores”, pelo que a sua defesa junto do Tribunal Constitucional deve ser feita com “a participação ativa dos representantes do Povo Açoriano”.

O apelo do Presidente da Assembleia Legislativa dos Açores surge na sequência de um pedido de fiscalização abstrata de inconstitucionalidade, enviado ao Tribunal Constitucional por um grupo de 38 Deputados da Assembleia da República.

Na missiva enviada a Ferro Rodrigues, o presidente Luís Garcia reconhece a complexidade dos processos que envolvem a alteração de leis fundamentais e o reforço da autonomia, mas reforça a disponibilidade e pronta colaboração do Parlamento, “que poderá, inclusivamente, ser de âmbito jurídico, no sentido de fortalecer a posição tomada por ambos os Parlamentos”.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Gabinete da Presidência*

Recorde-se que este processo começou com uma anteproposta de lei do Governo Regional dos Açores, alterada e aprovada por unanimidade pelo Parlamento dos Açores, que a remeteu à Assembleia da República já como Proposta de Lei, onde foi novamente alterada, para obter um maior consenso e a respetiva aprovação.

Contudo, a Proposta de Lei foi de seguida vetada pelo Presidente da República, que a devolveu à Assembleia da República, com algumas recomendações, que os Deputados acabariam por adotar, conseguindo que a Lei fosse novamente aprovada e devidamente promulgada por Marcelo Rebelo de Sousa.

Horta, 2 de fevereiro de 2021





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Gabinete da Presidência*

A Sua Excelência  
O Presidente da Assembleia da República,  
Eduardo Ferro Rodrigues

Senhor Presidente,

*Excelência*

É com estima e consideração que me dirijo a Vossa Excelência nestes tempos difíceis que atravessamos, para lhe falar de um processo de supra importância para o País e, em particular, para o futuro dos Açores.

A experiência e a praxis legislativa têm-nos mostrado que todos os processos de alterações de lei fundamentais são trabalhosos e morosos, sendo muito fácil destruir consensos alargados, sobretudo quando duramente conquistados. Assim tem acontecido com quase todas as alterações que visam o aprofundamento da Autonomia Regional, admitidas sempre no capítulo das causas difíceis, pelas quais poucos se atrevem a dar a cara e muitos contestam com argumentos pouco sólidos.

Ao longo destes quase 45 anos de Autonomia regional foram complexos quase todos os processos que envolviam leis fundamentais, de que são bons exemplos as alterações à Lei das Finanças Regionais ou ao Estatuto Político Administrativo dos Açores, ou bem mais recentemente a primeira alteração à Lei que estabelece as Bases da Política do Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional.

Estará certamente na memória recente de Vossa Excelência todo o processo que envolveu esta última alteração, que veio reconhecer às regiões autónomas poderes no ordenamento e gestão do mar que lhes é adjacente, por força da aprovação da Lei nº1/2021, de 11 de janeiro, que constituiu assim a primeira alteração à Lei nº 17/2014, de 10 de Abril, que estabelece as Bases da Política do Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional.

Esse processo começou com uma anteposta de lei do Governo Regional dos Açores, alterada e aprovada por unanimidade pelo Parlamento dos Açores, que a remeteu à Assembleia da República já como Proposta de Lei, onde foi novamente alterada, para obter um maior consenso e a respetiva aprovação. Contudo, foi de seguida vetada pelo Presidente da República, que a devolveu à Assembleia, com algumas recomendações. De sublinhar que os Senhores Deputados acabaram por adotar essas recomendações, conseguindo que a Lei fosse novamente aprovada e devidamente promulgada pelo Presidente da República, que tem a particularidade de ser também um reputado constitucionalista.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Gabinete da Presidência*

É público que, ao longo de todo este processo, foram audíveis algumas vozes de protesto e é com profunda preocupação que acompanhámos o aparecimento de um pedido de declaração de inconstitucionalidade enviado por um grupo de Deputados da Assembleia da República ao Tribunal Constitucional, por via de processo de fiscalização abstrata.

Sabendo de antemão que Vossa Excelência, aquando da minha eleição para Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, mostrou a sua disponibilidade para manter “uma permanente e franca colaboração” entre as instituições a que presidimos, venho agora oferecer a disponibilidade do Parlamento dos Açores e a minha pronta colaboração, no sentido de ajudar a Assembleia da República a construir a sua fundamentação à resposta e defesa perante o Tribunal Constitucional, colaboração essa que poderá, inclusivamente, ser de âmbito jurídico, no sentido de fortalecer a posição tomada por ambos os Parlamentos.

Segundo o Artigo 54º da Lei que rege o funcionamento do Tribunal Constitucional, a Assembleia da República é ouvida neste processo, visto ser o órgão do qual emanou a norma impugnada por um conjunto dos seus Deputados. Ora tendo esta lei sido fruto de uma Proposta de Lei vinda do Parlamento dos Açores, deixo à sua consideração a participação ativa dos representantes do Povo Açoriano neste processo de defesa.

Na missiva que lhe enviei a 30 de dezembro de 2020, afirmei claramente que podia contar com “toda a minha disponibilidade e cooperação para aprofundar o relacionamento entre a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Assembleia da República, no âmbito do processo legislativo, mas também de outras índoles, de âmbito mais vasto”, de que este é um claro exemplo, queira apenas Vossa Excelência considerar.

Despeço-me respeitosamente, com a mais elevada estima e consideração,

*A também pessoal,*

O Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

  
Luís Carlos Correia Garcia

Horta, 1 de fevereiro de 2021

S/287/2021